



**:- DECRETO N.º 3.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.022 -:**

(Dispõe sobre autorização de cancelamento dos precatórios inscritos no quadro Gestão de Dívidas, e da outras providencias).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os autos contidos no Processo nº 5360, de 05 de dezembro de 2.022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o CANCELAMENTO dos Precatórios inscritos no quadro Gestão de Dívidas, pelos motivos constantes do Processo nº 5360 de 05 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O Quadro de Gestão de Dívidas em 31 de dezembro de 2022, após efetuar os cancelamentos autorizados, fica mantido para pagamento no exercício de 2023 conforme mapa apresentado a seguir:

- Empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP no valor de R\$ 465.613,39 (vencido, permanece na dívida em virtude suspensão temporária;
- Frida Bichler Mastrange R\$ 7.896,40;
- Paulo Donizete Inácio R\$ 12.227,08;
- Escritório de Arrecadação e Distribuição – ECAD R\$ 98.025,43

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, 29 de dezembro de 2.022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
*Prefeito*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
*Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos*